LEI MUNICIPAL Nº 007/2005
Data: 30 de março 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º O Fundo de Assistência Social repassará mensalmente à APAE o valor de R$ 3.465,62 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor constante no caput deverá ser aplicado no custeio dos seguintes itens:

I. (...) **Vetado**
II. Salários e encargos sociais de pessoal;
III. Aluguel da sede;
IV. Despesas com manutenção da entidade; e
V. Obras, reformas e/ou serviços de terceiros.

Art. 3º A APAE prestará contas ao Município, da verba repassada, até o dia 10 do mês subseqüente ao recebimento.

Parágrafo Único. Somente será liberada parcela mediante apresentação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º A despesa decorrente do presente convênio terá enquadramento na rubrica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º (...) **Vetado**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal n° 018, de 19/04/2001 e a Lei Municipal n° 085, de 07/05/2002.

Itapoá (SC), 30 de março de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL